



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

**DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 004/2016,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**REJEITA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DE SALES-MG, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2005, E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam REJEITADAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, referente ao **exercício de 2005**, mediante o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, nos Processos n. 709521 e 951346(apenso), relativo as contas prestadas pelo ex prefeito daquele mandato, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2º - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 11550/2016, da Coordenadoria de Pós-Deliberação-CADEL, datado de 13 de julho de 2.016, referente ao mencionada processo, conforme cópias anexas.

Art.3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 17 de novembro de 2016.

-  -
- **ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO -**
- Presidente da Câmara

-  -
- **BENEDITO BATISTA AFONSO -**
- Vice- Presidente da Câmara

-  -
- **LÚCIA HELENA CARDOSO DA ROCHA AFONSO-**
- Secretária da Câmara

SE
PE

Sã

RL

AUT

origi

S. Frã

Em tes